Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 090/2025 = 21/10/2025

Dispõe sobre a homologação do Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG, como Patrimônio Cultural do Município de Cabo Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

CONSIDERANDO que a preservação dos valores históricos, arquitetônicos e culturais são questões indissociáveis da existência humana;

CONSIDERANDO que o Terço dos Homens de Cabo Verde/MG é um bem de importância histórica, turística e cultural, e que por meio deste bem se mantém formas de organização e valores da comunidade e sua diversidade;

CONSIDERANDO que a proteção por meio do registro não só reconhece estes valores, mas proporciona buscar a proteção deste importante bem para o Município de Cabo Verde;

CONSIDERANDO que o Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Bem Imaterial enriqueceu o acervo cultural da população Cabo-verdense;

CONSIDERANDO a aprovação do Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Patrimônio Cultural do Município, pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arquitetônico do Município de Cabo Verde;

CONSIDERANDO que o Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Patrimônio Cultural imaterial de Cabo Verde se destina à proteção e à dimensão do espaço sociocultural e

físico do bem, o qual movimenta a economia local, transportes e turistas para o município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Patrimônio Cultural de Cabo Verde havido pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arquitetônico do Município de Cabo Verde, por se constituir um dos expressivos bens imateriais do Município a ser tutelado com proteção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 21 de outubro de 2025.

Cláudio Antônio Paima
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DO TERÇO DOS HOMENS DE CABO VERDE/MG, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 090/2025 = 21/10/2025

Dispõe sobre a homologação do Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG, como Patrimônio Cultural do Município de Cabo Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

CONSIDERANDO que a preservação dos valores históricos, arquitetônicos e culturais são questões indissociáveis da existência humana;

CONSIDERANDO que o Terço dos Homens de Cabo Verde/MG é um bem de importância histórica, turística e cultural, e que por meio deste bem se mantém formas de organização e valores da comunidade e sua diversidade;

CONSIDERANDO que a proteção por meio do registro não só reconhece estes valores, mas proporciona buscar a proteção deste importante bem para o Município de Cabo Verde;

CONSIDERANDO que o Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Bem Imaterial enriqueceu o acervo cultural da população Cabo-verdense;

CONSIDERANDO a aprovação do Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Patrimônio Cultural do Município, pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arquitetônico do Município de Cabo Verde;

CONSIDERANDO que o Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Patrimônio Cultural imaterial de Cabo Verde se destina à proteção e à dimensão do espaço sociocultural e físico do bem, o qual movimenta a economia local, transportes e turistas para o município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Registro do Terço dos Homens de Cabo Verde/MG como Patrimônio Cultural de Cabo Verde havido pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arquitetônico do Município de Cabo Verde, por se constituir um dos expressivos bens imateriais do Município a ser tutelado com proteção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 21 de outubro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:A5A8E794

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/10/2025. Edição 4136
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/